



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3785 de 03 de Julho de 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria por Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil para o ano de 2017, amparado no inciso II do art. 31 e incisos I e II do art. 30 da lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014.”

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o chefe do poder executivo a celebrar parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a Organização da Sociedade Civil – Instituição Associação Espírita A Caminho da Luz - AELUZ, CNPJ. 9.962.517/0001-50, para os serviços de acolhimento institucional, provisório e excepcional às crianças e adolescentes em Casa Lar, sob medida protetiva (ECA – Art. 101) e em situações de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Art. 2º – Aplica-se as parcerias autorizadas por esta lei, o prazo previsto no § 1º do art. 88 da lei 13.019/2014.

Art. 3º – Os recursos a serem repassados na forma desta lei deverão cobrir apenas despesas de custeio, e o valor previsto é de até **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Art. 4º – Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário, conforme classificação a seguir:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0023.2088.3350.43 – FONTE DE RECURSO 01 – TESOURO – FICHA Nº. 450

Art. 6º – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Julho de 2017.


VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


REINALDO CANDOLO JUNIOR
Diretor de Gabinete

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br